

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.10

Data: 18/07/2018

Hora: 08:38

Portaria nº 470/2018

LUIZ ANTONIO BURIN, Prefeito Municipal de PM DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/07/2018, ao servidor **VARONIL PEREIRA BULLÉ**, CPF 234.499.340-15, matrícula 1201, identidade funcional 1201, cargo de Carpinteiro, padrão 07, nível 03, classe -, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.420,62 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO - Lei Municipal nº 107 de 1994; Avanço 08 Avanços de 5% cada =40% - Lei Municipal nº 107 de 1994, art. 99; Insalubridade Incorporada 10,33% - Lei Municipal nº 2256 de 2015, art. 1º a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e pensão do Servidor Publico Municipal e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PINHAL GRANDE, 18/07/2018.


LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal de PM DE PINHAL GRANDE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.